**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**FUNDECC**

**Processo Administrativo n°23798/2019**

**Tipo de licitação – Pregão eletrônico**: Menor valor por lote

**Data da sessão**: 28 de novembro de 2019

**Horário**: 08:30hs (oito horas e trinta minutos - Horário de Brasília/DF)

**Local**: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

A **FUNDECC** – Fundação de Desenvolvimento Cientifico e Cultural, sediado no Campus Histórico da UFLA – Caixa postal 3060 - CEP 37200-973 - Lavras/MG, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 004/2019, de 18/02/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor valor por lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do **Decreto nº 10.024/19**, do Decreto nº 7.746/12, do Decreto nº 7892/13, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18 da Lei Complementar n° 123/06, da Lei nº 11.488/07, do Decreto n° 8.538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**I - DO OBJETO**

1.1 Constitui-se como objeto da presente licitação, a **aquisição de CONDICIONADORES DE AR com instalação completa por conta do fornecedor para atender as necessidades do Convênio Finep 01.03.0372.00, Ref. 0650/13,** gerenciado pela FUNDECC, conforme especificações descritas no Anexo I.

1.1.2 A licitação será realizada em único lote.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes **do Portal de Compras do Governo Federal,** e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 19 do Decreto 10.024/19.

2.2.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDECC suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c o Art. 19 do Decreto 10.024/19;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.4 Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 19 do Decreto 10.024/19).

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19 do Decreto 10.024/19).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à FUNDECC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 19 do Decreto 10.024/19).

3.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcada para abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no Portal de Compras do Governo Federal, na tela própria, no prazo de **até 02 (duas) horas** do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos deverá ser comunicado imediatamente à FUNDECC, via e-mail: **cplfundecc@gmail.br,** dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1 Posteriormente, PODERÁ, a critério do pregoeiro, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDECC, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1 Prazo de **validade da proposta** não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

4.2.2.2 Especificação clara e completa do(s) serviço(s) a ser(em) oferecido(s), conforme especificações e na ordem constante no edital e seu(s) anexo(s).

4.2.2.3 Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência do(s) iten(s), sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do Anexo I e o preço por item por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.2.4 Declaração expressa de que o(s) preço(s) proposto(s) abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.3 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de “Aceitação”, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em “Convocar Anexo”, o uso desta opção; selecionando, na tela do sistema, o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO (proposta/documentação), por item, relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema Portal de Compras do Governo Federal . Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico, através do chat e das telas de avisos

4.4 Incumbirá à Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 , Na data e hora marcada terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital, e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

**VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **menor valor do lote único**.

6.3 Os participantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 **IMPORTANTE**: Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$**100,00 (cem reais)** (artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19).

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir **por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, Inciso I, parágrafo primeiro, da Lei no 8.666/93 **menor valor por lote único**, abaixo do valor orçado pela Administração, conforme Termo de Referência.

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de **menor valor por lote único** não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG n° 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II. III, IV e VI do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade, a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.3.1 A(s) disponibilidade(s) da(s) certidão(ões) válida(s) e regular(es) nos respectivos sites poderá (rão) suprir a(s) ausência(s) de sua(s) apresentação(ões).

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, **deverá informar tal fato** e apresentar a documentação abaixo digitalizada, juntamente com a anexação da proposta no site, sem prejuízo do disposto no item 4.2.1, sem a qual poderá ser inabilitada:

**I – Habilitação jurídica:**

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – Regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

**III - Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

**IV - Qualificação Técnica:**

a) Declaração expressa de que está apto a prestar os serviços da forma como especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados .

8.5 - Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 - **Declaração independente de proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 - **Declaração de Inexistência de fato superveniente** para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3 - **Declaração de Menor,** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4 - **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

8.5.5- **Declaração ME/EPP/COOP,** quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, **caso tenha intenção** de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 49 do Decreto nº 10.024/19

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **menor valor por lote único** e assim sucessivamente.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, exclusivamente no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).

8.11.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no SICAF por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, exceto da letra “e” do subitem II, letra “a” do subitem III, e subitem IV.

8.11.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, terá **prazo de 5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDECC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1° do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplfundecc@gmail.com](mailto:cplfundecc@gmail.com) e [scompras.fundecc@ufla.br](mailto:scompras.fundecc@ufla.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a FUNDECC – Setor de Licitações, Campus Histórico da UFLA – Caixa Postal 3060 – CEP 37200-973, Lavras – MG.

8.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02** (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

8.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**X - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, via site www.comprasgovernamentais.gov.br; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo site, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 - É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE COMPRAS/licitações da FUNDECC, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 - A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FUNDECC, situada no Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, Telefone: (35) 3829-1815/1901.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail, todos deverão ser apresentados no site do **Portal de Compras do Governo Federal.**

10.7- As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FUNDECC, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) pregoeiro(a).

**XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 - A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11.3 - A FUNDECC enviará o contrato para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolve-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.**

11.4 - O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDECC.

11.5 - No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a FUNDECC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**XII – DA GARANTIA DO PRODUTO**

12.1 - O licitante fornecedor deverá oferecer garantia do produto, de no **mínimo 90 (noventa)** dias a contar da instalação do mesmo, na forma prevista no código de defesa do consumidor.

**XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

13.1 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, a FUNDECC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela FUNDECC, o proponente será convocado pela FUNDECC para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

**XIV -** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

**XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDECC, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, de acordo com o art. 7° da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude na prestação dos serviços;

h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da FUNDECC na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FUNDECC.

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDECC ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**XVI - DO PAGAMENTO**

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**XVII - DO RECEBIMENTO**

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico indicado no rodapé, mediante confirmação de recebimento.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à FUNDECC.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.

18.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente edital, o lance é considerado proposta.

18.12 - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 19º do Decreto nº 10.024/19).

18.13 - Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 19º do Decreto nº 10.024/19).

18.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 - Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

18.16 - Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

**18.17 - A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Compras da FUNDECC, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.”**

18.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.fundecc.org.br e www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede da FUNDECC, endereço Campus Histórico da UFLA - Lavras/MG mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**XIX - DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Lavras/MG.

Lavras(MG), 14de novembro de 2019.

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas

Diretor executivo/FUNDECC

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019**

**PROCESSO Nº 23798/2019**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR para o Centro de Biodiversidade e Recursos Genéticos CEBIOMINAS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | MEDIDA | **QUANT.** | **VALOR UNIT.MÉDIO ORÇADO** | **VALOR TOTAL MÉDIO ORÇADO** |
| **1** | Aparelho de ar condicionado, modelo split de 9.000 btus  \*\***Fornecimento e instalação\*\*** | UN | 1 | 1.979,00 | 1.979,00 |
| **2** | Aparelhos de ar condicionado, modelo split, de 12.000 btus  \*\***Fornecimento e instalação\*\*** | UN | 4 | 2.283,00 | 9.132,00 |
| **3** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 18.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\*** | UN | 4 | 3.195,00 | 12.780,00 |
| **4** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 24.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\*** | UN | 7 | 3.767,33 | 26.371,31 |
| **5** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 30.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\*** | UN | 6 | 4.995,33 | 29.971,98 |
| **6** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 36.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\*** | UN | 9 | 7.706,67 | 69.360,03 |
| **7** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 48.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\*** | UN | 5 | 8.664,00 | 43.320,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$192.914,32** | |

1.2. **É RECOMENDADA A VISITAÇÃO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS PELAS EMPRESAS QUE IRÃO PARTICIPAR**, preenchendo o Anexo IV. Na hipótese de não realização da visita, será entendido que o licitante assumiu o risco das instalações e dimensionamento proposto pela FUNDECC, sem que caiba qualquer pedido de aditamento do contrato.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. Por meio do Convênio Finep 01.03.0372.00, Ref. 0650/13, foi concedido a Universidade Federal de Lavras recurso para construção do Centro de Biodiversidade e Recursos Genéticos CEBIOMINAS. A construção do CEBIOMINAS foi concluída e, para que os pesquisadores possam iniciar suas atividades no Centro, é necessário dotar alguns laboratórios com aparelhos de ar condicionado. Como a maioria dos laboratórios são Coleções que necessitam de ambientes com temperaturas controladas, os aparelhos se tornam equipamentos imprescindíveis para a habitação do Centro.
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto enquadra-se no conceito de bem comum nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: FUNDECC –Almoxarifado – Campus Histórico da UFLA – Tel (35)3829-1852.
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias, após sua total instalação pela contratada**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens devidamente instalados pelo contratado serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
         1. Os bens devidamente instalados pelo fornecedor devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato
6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do produto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato com a nota fiscal respectiva**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
   2. Considera-se iniciado o prazo para pagamento no momento em que o órgão contratante atestar o regular funcionamento do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Previamente à emissão de Autorização de Fornecimento e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia do bem permanente deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias nos termos do código de defesa do consumidor, a contar do atesto definitivo da nota fiscal do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
   3. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .15. (quinze.) dias;
      1. multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes do presente serviço correrão à conta do exercício financeiro de 2019, a saber:

**Elemento de Despesa:** Material Permanente

**Fonte de Recurso:** Convênio Finep 01.03.0372.00, Ref. 0650/13

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/19**

**PROCESSO Nº 23798/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC E A EMPRESA.

**CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL- FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e Inscrição xxxxx, com sede no Campus Histórico da UFLA, Caixa Postal 3060, Lavras/MG, CEP37200-000, aqui representada por seu Diretor Executivo Prof. Rilke Tadeu Fonseca de Freitas, brasileiro, casado, inscrito no RG nº xxxxxx SSP/MG e CPF nº xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA**

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número , estabelecida na , Bairro , CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº , inscrita no CPF/MF sob o nº , conforme (procuração/contrato), que confere aos qualiﬁcados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identiﬁcadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições condas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2019, MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002507/2019-12 do FUNDECC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.** **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de Condicionadores de Ar, com o serviço de instalação e fornecimento de todos os materiais e acessórios, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTI**  **DADE** |
| **1** | Aparelho de ar condicionado, modelo split de 9.000 btus \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 1 |
| **2** | Aparelhos de ar condicionado, modelo split, de 12.000 btus \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 4 |
| **3** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 18.000 btus. \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 4 |
| **4** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 24.000 btus. \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 7 |
| **5** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 30.000 btus. \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 6 |
| **6** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 36.000 btus. \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 9 |
| **7** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 48.000 btus. \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 5 |

**2.** **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. **Da Contratante**

2.1.1. Acompanhar e ﬁscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este ﬁm, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja manda a situação de regularidade relava à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negava de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota ﬁscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. **Da Contratada**

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços/entrega do material, que deverá seguir as orientações demandadas pela FUNDECC;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos ﬁscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualiﬁcação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao ﬁel cumprimento das cláusulas condas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a FUNDECC ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, ﬁscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ﬁcando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especiﬁcados;

2.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identiﬁcados, mediante o uso permanente de crachás;

2.2.11. Providenciar a imediata correção das deﬁciências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.2.12. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho.

**3.** **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio da FUNDECC, pela verba consignada no Convênio Finep 01.03.0372.00, Ref. 0650/13.

**4.** **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ XXX,XX (XXX), cujo pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do produto em perfeito funcionamento.

4.2. O pagamento será efetuado mediante o ateste do documento que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para ﬁns de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Cerdão Negava de Débitos), o Fundo de Garana do tempo de Serviço – FGTS (Cerﬁcado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ava da União (Cerdão Conjunta de Débitos relavos a Tributos Federais e à Divida Ava da União).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução contratual será acompanhada e ﬁscalizada pelo (a) XXXXXXXXXXXX, e em caso de sua ausência pelo empregado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme portaria nº XX de XX/XX/2019, especialmente designado para este ﬁm pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de xxxx (xxx) meses a partir da assinatura e da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, conforme previsto no art. 57 da lei 8666/93, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de xx (xxx) dias do prazo ﬁndo.

**7**. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA ENTREGA**

7.1. A entrega do material deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de fornecimento.

**8.** **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá ser garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justiﬁcativa pelo CONTRATADO;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento, calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustiﬁcado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustiﬁcado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo ﬁxado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustiﬁcada da CONTRATADA.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União.

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por movo de reconhecida força maior, devidamente justiﬁcado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ﬁcará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Uniﬁcado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrava, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

10.1. A CONTRATADA ﬁca obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se ﬁzer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Lavras-MG, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL-FUNDECC**

Prof. Rilke Tadeu Fonseca de Freitas

Diretor Executivo

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF

1. Nome:

CPF

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

***(EM PAPEL TIMBRADO)***

**Pregão Eletrônico nº Processo nº:**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**

**Data: Horário: xxh00 minutos**

**Local:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA PROPONENTE:** | | | |
| **Razão social:** |  | | |
| **Endereço completo:** |  | | |
| **CNPJ:** |  | **I.E.:** |  |
| **Tel:** |  | **Skype:** |  |
| **Representante Legal:** |  | | |
| **RG:** |  | **C.P.F.:** |  |
| **E-mail:** |  | | |

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento do objeto do presente processo licitatório, conforme relacionado.

Declaramos ainda que no valor da presente proposta, estão incluídos todos os encargos pertinentes.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
| **Item** | **Descrição**  **Especificação Detalhada** | **Unidade de medida** | **Quant** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | Aparelho de ar condicionado, modelo split de 9.000 btus  \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 1 |  |  |
| **2** | Aparelhos de ar condicionado, modelo split, de 12.000 btus  \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 4 |  |  |
| **3** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 18.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 4 |  |  |
| **4** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 24.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 7 |  |  |
| **5** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 30.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 6 |  |  |
| **6** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 36.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 9 |  |  |
| **7** | Aparelho de ar condicionado, modelo split, de 48.000 btus.  \*\***Fornecimento e instalação\*\***  **Marca: Modelo:** | Unidade | 5 |  |  |
| Valor Total do Grupo – R$xxx (xxxxxx) | | | | | |

**Declaramos que,** nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(função na empresa), residente a (Rua, Avenida)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (corrente) de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

O fornecimento do material será realizado conforme disposição do Edital, após a solicitação, através de Autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da FUNDECC.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

- ☞ Assinatura do Represente Legal

- ☞ RG e CPF

**- ☞Carimbo CNPJ do Proponente**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitação da FUNDECC.

Referência: Pregão Eletrônico nº xxx/2019

Prezados Senhores,

Declaramos que a instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, realizou a visita técnica no dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_\_\_; profissional legalmente habilitado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) de instalação dos condicionadores de AR, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

(Local e data)

…...............................................................

(Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo licitante)

…................................................................

(Carimbo, nome e assinatura do representante da FUNDECC/UFLA)

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.***